



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.507, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Altera Lei Municipal n. 1.448/2024 dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art 1º. Fica revogado o inciso IX, do artigo 2º, da Lei 1.448/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. (...)

IX – Revogado.

Art 2º. Fica alterado o artigo 9º, *caput*, da Lei 1.448/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, a quem caberá geri-lo e administra-lo.

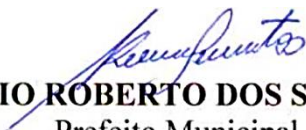
Art 3º. Fica alterado o artigo 11, *caput*, da Lei 1.448/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11. A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, a quem competirá:

Art 4º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 12, da Lei 1.448/2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal